



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2023
REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 20.11.2023

HORÁRIO: 09:00hs.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sita na Rua Santo Antonio, 144 – Centro -Senador Georgino Avelino/RN.

Observação: Só será permitido a entrada de um participante por empresa, seguindo as diretrizes dos decretos Estadual e Municipal, o uso obrigatório de máscara durante a sessão.

O Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado O Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 023**, de 31 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a aquisição do material abaixo especificado. A sessão realizar-se-á **às 09:00hs. do dia 20 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sita na Rua Santo Antonio, 144 – Centro -Senador Georgino Avelino/RN**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, no endereço supracitado, de segunda à sexta das 08h00min às 14h00min ou através do email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente e publicada no diário através do endereço eletrônico www.femurn.org.br/diariomunicipal.

I - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objetivo é o Registro de preços para Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades e abastecimento da CAF, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

II - DOS ANEXOS

2.1 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência - Especificações e Quantitativos do Objeto;
- b) **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) **ANEXO III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Modelo Declaração de Cumprimento do Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) **ANEXO V** – Modelo Declaração Relativa ao Trabalho de Menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- f) **ANEXO VI** – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Funcionário Público;

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, o Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) **“PROPOSTA COMERCIAL”** - (Envelope 1);
- c) **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** - (Envelope 2).

3.2– Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- b) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- c) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) que não apresente, em seu Contrato Social, atividade econômica compatível com o objeto, ora licitado.
- g) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1– No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

a) Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:

- a.1) documento oficial de identificação do representante legal;
- a.2) empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário do Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- a.3) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- a.4) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a.3” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- a.5) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- a.6) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

- b.1) documento oficial de identificação do procurador;
- b.2) procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preço;
- b.3) documentos exigidos nos itens “a.2” a “a.6” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

4.2– O representante da licitante deverá entregar o Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação que deverão estar devidamente lacrados no presente ato.

4.3– Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4 - As microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (Anexo V – Modelo).

4.4.1- A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

4.4.2- Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, publicada no DOU, de 22.05.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.4.3- A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.4- A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2023, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.5- Ficarão impedidos de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.6- Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

4.7– A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.8– Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso

4.9– Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2023 REGISTRO DE PREÇOS
DATA:20.11.2023 – 09:00hs.

OBJETO: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar (Insumos)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

5.2– A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa, através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar;

a) o preço unitário e total para o material cotado (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

- em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;
- b) especificação, quantidade, modelo e marca do produto cotado, conforme o caso, inclusive com todos os itens necessários para compor o produto, preferencialmente com apresentação de catálogo ou folder com a devida indicação do produto, observada as regras contidas no ANEXO I;
 - c) prazo de garantia / validade, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
 - d) prazo de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
 - e) Apresentar Certificado de Registro na ANVISA dos produtos cotados (Art. 4º, Inciso IV e XVI da Lei nº 5.991/73 e Art. 1º a 3º e 51 da Lei 6.360/76).

5.3– Especificar exatamente as características do produto ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.

5.4– Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 20.5 deste ato convocatório.

5.5– Os dados da proposta impressa, informando a **marca e preço unitário** dos itens e o global, desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto, **deverá, obrigatoriamente**, ser gravado em um disco tipo pen-drive ou CD e deverá ser introduzido no Envelope nº 01 – Proposta de Preços. Para o seu preenchimento a licitante deverá solicitar a planilha gerada pelo sistema, requerer no Setor de Licitações desta Prefeitura as devidas informações. **As empresas que não cumprirem este requisito serão desclassificadas.**

5.6– Deverá conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.7- A proposta original deverá ainda ser apresentada com todas as suas folhas numeradas, em forma sequencial crescente no canto inferior da página, iniciando-se em 001.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1- A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2023 REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 20.11.2023 – 09:00hs.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar (Insumos)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

6.2– A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício.
 - d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - e) CPF e Documento de Identidade do Proprietário ou Sócios.
- 6.3.1**– Devem acompanhar os aditivos, ao documento constitutivo, realizados pela empresa.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de **Inscrição Estadual** ou equivalente da sede do licitante;
Cartão ou documento equivalente que conste **Inscrição Municipal**, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento;
- c) Certificado de Regularidade com o **FGTS**, em vigor na data de apresentação da proposta;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho/2011, disponível no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais com o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pela Prefeitura sede da empresa.
- h) Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.3.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, serviços semelhantes ao ora licitado, (venda do produto e a entrega dos mesmo).

6.3.2.1 - Apresentar Certificado de Regularidade da empresa (vigente), expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

6.3.2.2 - Apresentar Certificado de Habilitação do responsável técnico da empresa (vigente), expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

6.3.2.3 - Apresentar Autorização de Funcionamento – AFE, do estabelecimento, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com publicação no DOU – Diário Oficial da União; Autorização Especial, quando a licitante, matriz e/ou filial, cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observados as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.3.2.4 - A Autorização de Funcionamento – AFE e a Autorização Especial, caso a empresa participante seja um Distribuidor de Medicamento, é exigida a Renovação Anual da Autorização, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.782/99, dentro da validade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Portaria nº. 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999 e a Resolução ANVISA/DC Nº 16 DE 01/04/2014. Não serão aceitos protocolos.

6.3.2.5 - Apresentação de Licença Sanitária Municipal e/ou Estadual Vigente;

6.3.2.6 - Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

6.3.2.7 - O licitante que não esteja de acordo com os padrões exigidos, implicará na desclassificação da mesma, neste edital.

6.3.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta. Quando a validade não estiver expressa, a mesma será considerada com pelo prazo de 30 dias, contados de sua emissão.

b) **Balanco patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas** do último exercício fiscal, sob obrigação, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a Certidão de Regularidade do Contador, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

LG = liquidez geral **AC = ativo circulante**

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo **ELP = exigível a longo prazo**

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

ET = endividamento total **PC = passivo circulante**

ELP = exigível a longo prazo **AT = ativo total**

IV – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar Capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente



assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

6.3.4.1- O Balanço patrimonial deverá ser devidamente **REGISTRADO** na junta comercial do Estado, sede da empresa licitante ou por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - **SPED** de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de **escrituração contábil** digital, cuja autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo **SPED**.

6.3.4.2- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos arts. 42 a 45, deverão entregar, **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **acompanhada** da Certidão de Regularidade Profissional emitida, via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, devidamente **acompanhado de comprovação junto à JUCERN ou outro órgão Competente**.

6.3.4.3- As MEs ou EPPs, optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada da JUCERN, relativa ao último exercício, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.317/96. Regional de Contabilidade, devidamente **acompanhado de comprovação junto à JUCERN ou outro órgão Competente**.

6.3.4.4 - As ME ou EPP, optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada da JUCERN, relativa ao último exercício, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.317/96.

6.5 - OUTROS

6.3.5.1- Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar:

- a) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital;
- b) Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Municipal;
- c) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pelo fornecimento dos itens nos prazos, forma e condições editalícias, sujeitos à fiscalização da Secretaria Requisitante.
- d) Declaração expressa de que não contém em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, art.7º, inc. XXXIII c/c a Lei nº 9.854/99), modelo de uso facultativo – Anexo VI do Edital;
- e) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), modelo de uso facultativo – Anexo VI do Edital;
- f) Declaração informando o responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedor do certame;
- g) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.
- h) Apresentar fotos coloridas da empresa (fachada e interior).

NOTA EXPLICATIVA: A solicitação dar-se-á pela tentativa de coibir empresas de “Fachada” participarem do referido processo, podendo para tanto ocasionar dano ao erário.

6.3.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3.7- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo simples será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.3.8- Os documentos necessários para a habilitação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira referem-se ao local da sede da licitante, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

6.3.9- O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

6.3.10- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, exceto para as certidões de comprovação de regularidade fiscal apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que só serão exigíveis para fins de contratação.

6.3.11- Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua expedição.

6.3.12- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, a licitante deve apor dentro do Envelope “02” – Documentos de Habilitação as certidões de regularidade fiscal vencidas.

6.3.13- Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, até o dia anterior da apresentação das propostas. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

6.3.14- Os documentos cuja validade não esteja expressa, o mesmo deverá ter sua expedição dentro dos últimos (30) trinta dias que antecede a abertura do certame.

6.3.15- Todos os documentos contidos no envelope “documentação de habilitação” deverão cumprir, no que couber, o disposto no item 21. 5 deste edital.

6.3.16- Aos declarados inabilitados, será resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

7.3 – A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.



- 7.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO.
- 7.6 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.
- 7.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 7.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 7.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, os sujeita às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 7.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.
- 7.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 7.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Nenhum documento, salvo o indicado no subitem 4.4, será recebido pelo Pregoeiro desta Prefeitura, depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

8.2 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de

Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitido declaração conjunta dos concorrentes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela, os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta. **Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2012;**

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope



“Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formularem as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

k) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

l) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

m) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

n) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

8.3 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

IX - DO JULGAMENTO

9.1– O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.2– O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;

b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;

c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 20.3 e 20.5, será inabilitado;

d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o item 06.04 deste Edital;

e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o item 6.4 deste Edital.

9.3 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.4- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as **licitantes** presentes.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10. 1 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1– Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior, constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, homologar o procedimento licitatório, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

12.2 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

a) A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo no Setor de Licitações, na Rua Santo Antonio, 144 – Centro – Senador



Georgino Avelino/RN, até as 14h00min do termo final;

b) Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, interpostos fora do prazo legal.

12.3 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurada vista aos autos.

12.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Prefeito adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

12.7 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - O contrato será simplificado e substituído pela ordem de serviço ou de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

13.2 - O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho, contados da solicitação de fornecimento do material, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura.

13.3 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.

13.4 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação, estabelecida no item 13.2, o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

13.5 - Os licitantes convocados nos termos do item 7.11, em virtude da recusa do adjudicatário a retirar a respectiva Nota de Empenho, estarão sujeitos ao previsto no item 7.12.

XIV – DA PUBLICIDADE

14.1 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

14.2 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.femurn.org.br/diariomunicipal.

14.3 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.4 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial da FEMURN e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

XV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, conforme exigência da Cláusula V deste Edital, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

15.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Senador Georgino Avelino, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

15.3 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.1 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

16.2 – Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

16.3 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

16.4 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16. 2; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor responsável, desde que:

b.1 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

16.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

16.6 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.7 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023.

17.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17.3 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

XXVIII - DO VALOR E DO PAGAMENTO

18.1 - O valor estimado para a aquisição dos itens licitados, objeto deste certame é no valor de global de **R\$ 348.652,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

18.2 - O pagamento dos itens será efetuado conforme disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em observância a Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e Resolução nº 003/2018 – TCE, de 30 de janeiro de 2018.

18.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

18.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

18.5 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva da secretaria;

18.6 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;

18.7 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

18.8- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

18.9 - Na Nota Fiscal deverá constar o valor do material empregado e o valor da mão de obra. sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQ; e

18.10 - O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

18.11 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

18.12 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

a) decadência do direito a participar do Registro de Preços em tela;

b) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

c) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

d) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

19.2 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

19.3 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

19.6 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa

XX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – Os órgãos ou entidades que desejarem utilizarem a Ata, não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



20.4- A dotação dos órgãos e entidades “participantes” e “não participantes” do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

21.3 – A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

21.4 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, depois de aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

21.5 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

21.6 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

21.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

21.8 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

21.9 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

21.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 na Lei nº 10.520/2002.

21.12 - Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84)3248-0100.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de novembro de 2023.

Gersui Cabral do Nascimento
Pregoeiro/PMSGa



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023-
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem, por escopo, descrever o Registro de preços para Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades e abastecimento da CAF, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma.

2 - FINALIDADE

2.1. Os medicamentos ora licitado destina-se a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde e aos pacientes e usuários que necessitem dos mesmos.

2.2. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por produto, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

3 - FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas, sem custos adicionais, no endereço constante das Ordens de Compras.

3.3. Os medicamentos deverão ser entregues conforme estabelecido no edital.

3.4. Todos os medicamentos, no que couber, devem cumprir rigorosamente as descrições exigidas nos itens.

Da inspeção e do recebimento dos medicamentos:

Para efeito de recebimento dos medicamentos será inspecionado pelo representante indicado pelo Município que os verificará objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o Edital, seus anexos e Termos contratuais, e emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo dos medicamentos, após aceitação do mesmo. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação reservando-se ao Município o direito de, no prazo de 03 (três) dias, indicar qualquer falha no fornecimento. Somente após a verificação da qualidade e da especificação dos medicamentos e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

3.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

4 - PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALPRAZOLAM 0,5MG	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,227	R\$ 1.589,00
03	AMITRIPTILINA 25MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,117	R\$ 1.404,00
04	ARIPIRAZOL 10MG	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 13.260,00
05	BIPERIDENO 2MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,537	R\$ 5.370,00
06	BROMAZEPAM 3MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
07	BROMAZEPAM 6MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,267	R\$ 1.335,00
08	CARBAMAZEPINA 20ML FRASCO	1.000	FRASCO	R\$ 15,63	R\$ 15.630,00
09	CARBAZEPINA 200MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
10	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,513	R\$ 12.312,00
11	CLOBAZAM 10MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 880,00
12	CLONAZEPAM 0,5MG	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,133	R\$ 1.064,00
13	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTEJADOR	1.000	FRASCO	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00
14	CLONAZEPAM 2MG	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
15	CLORPROMAZINA 100MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,477	R\$ 2.385,00
16	CLORPROMAZINA 40MG/ML	500	FRASCO	R\$ 12,31	R\$ 6.155,00
17	DIAZEPAM 10MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,147	R\$ 2.205,00
18	ESCITALOPRAM 10MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,463	R\$ 14.630,00
19	ESCITALOPRAM 20MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,737	R\$ 3.685,00
20	FENOBARBITAL 40MG/ML	2.000	FRASCO	R\$ 7,943	R\$ 15.886,00
21	FENOBARBITAL 100MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,377	R\$ 3.770,00
22	FLUOXETINA 20MG	24.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
23	HALDOL 5MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
24	LEVOMEPRMAZINA 25MG	6.000	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

25	LEVOMEPROMAZINA 40MG	600	FRASCO	R\$ 20,773	R\$ 12.463,80
26	LEVOMEPROMAZINA 100MG	15.000	UNIDADE	R\$ 1,533	R\$ 22.995,00
27	NALTREXONA 50MG	500	COMPRIMIDO	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
28	OLANZAPINA 2.5MG	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
29	OLANZAPINA 10MG	7.200	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 7.488,00
30	PAROXETINA 20MG	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 3.990,00
31	PAROXETINA 40MG	3.500	COMPRIMIDO	R\$ 14,185	R\$ 49.647,50
32	PERICIAZINA 10MG	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,785	R\$ 1.177,50
33	PREGABALINA 75MG	12.000	UNIDADE	R\$ 0,505	R\$ 6.060,00
34	QUETIAPINA 100MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,337	R\$ 4.011,00
35	QUETIAPINA 200MG	9.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
36	QUETIAPINA 25MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,443	R\$ 5.316,00
37	RISPERIDONA 1MG	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,197	R\$ 1.576,00
38	RISPERIDONA 2MG	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,237	R\$ 1.896,00
39	RISPERIDONA 3MG	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
40	SERTRALINA 25MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
41	SERTRALINA 50MG	5.000	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
42	TOPIRAMATO 25MG	1.000	CÁPSULA	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
43	TOPIRAMATO 50MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,263	R\$ 1.315,00
44	TRAMADOL 50MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
45	VALPROATO DESODIO 500MG	18.000	CÁPSULA	R\$ 0,697	R\$ 12.546,00
46	VALPROATO DESÉDIO 50MG/ML	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
47	VENLAFAXINA 75MG	400	FRASCO	R\$ 17,023	R\$ 6.809,20
48	ZOLPIDEM 5MG	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,177	R\$ 17.416,00
Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais					Valor total R\$ 348.652,00

OBSERVAÇÕES:

OBS.: Só serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, e devidamente acondicionados.

OBS.: Os itens citados deverão ter Registro na ANVISA (quando for o caso).

Os produtos acima deverão ser com validade mínima de 12 (doze) meses.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Fornecer os medicamentos de acordo com a descrição deste Edital.
- 5.2.- Entregar os medicamentos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 5.3. - Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 5.4. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente termo, observando todas as condições de garantia previstas na ata a ser estabelecido entre as partes.
- 5.5. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação dos medicamentos fornecidos, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 5.6. Fornecer os medicamentos, objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade a ata de registro de preço.
- 5.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo às exigências da mesma.
- 5.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os medicamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 5.10. Prestar garantia de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Senador Georgino Avelino/RN.

6.- QUANTIDADE

- 6.1. Os produtos, objeto deste Pregão, serão fornecidos ao longo de 12 (doze) meses, à medida que surgir necessidade.
- 6.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda.

7.- PRAZOS

- 7.1. Este Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.
- 7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 7.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

8.– PRAZO DE VALIDADE DA PROPSTA

8.1. 60 (sessenta) dias.

9.– JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

10 – PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. 30(trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

12 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

12.1. A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário: 33.90.30.00 – Material de Consumo

13 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do Pregão.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de novembro de 2023

Gersui Cabral do Nascimento
Pregoeiro PMSG



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023-
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2023

Processo Administrativo Número: XXXXX
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 016/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o Município de **Senador Georgino Avelino**, Estado do Rio Grande do Norte, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede à Rua Santo Antonio, 144 – Centro -Senador Georgino Avelino/RN, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob nº 230.927.424-00, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, (CONTRATANTE), **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades e abastecimento da CAF, através da Secretaria Municipal de Saude, às Empresas _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, cujas propostas foram classificadas no certame, Processo Licitatório nº. XXX/2023 – Pregão Presencial SRP Nº 016/2023, adiante denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.931/2001, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta seqüência de classificação, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de preços para Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades e abastecimento da CAF, através da Secretaria Municipal de Saude, sob a a responsabilidade da mesma, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2 O município de Senador Georgino Avelino não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei nº 8.666/93 e artigo 7.º do Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 016/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

4.2. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do município de Senador Georgino Avelino, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.3. O município de Senador Georgino Avelino não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município de Senador Georgino Avelino, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Senador Georgino Avelino, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. - O pagamento dos itens será efetuado conforme disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em observância ao Decreto-Executivo nº 5025/2016 e em conformidade com a Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e Resolução nº 003/2018 – TCE, de 30 de janeiro de 2018.

6.2.- Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o GP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

6.3.- Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

6.4.- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva da secretaria;

6.5.- Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido equilíbrio econômico-



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;

6.6. – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

6.7. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

6.8.- Na Nota Fiscal deverá constar o valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQ; e

6.9. - O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Fornecer o material de acordo com a descrição deste Edital.

7.2. Entregar o material conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.

7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.4. Fornecer o material de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente termo, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

7.5. Fornecer o material, objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo às exigências da mesma.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município.

7.10. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de Senador Georgino Avelino/RN.

7.12. Assinar a Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº /2021.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no do Edital do Pregão Presencial nº /2021.

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023.

10.2.- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.3.– Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 3.931/2001.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MEDICAMENTOS

12.1. Os produtos constantes licitados deverão estar dentro do prazo de validade com no mínimo 12 (meses).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às sanções:

a) advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da Contratada;

b.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo Município e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro Municipal e do Cadastro do Sistema Licitações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso a Contratada apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devido pelo Município e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor.

13.4. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do Departamento de Material e Patrimônio.

13.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

13.6. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

13.7. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

14.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao município promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Seção de Compras deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os produtos objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

16.1- PODERÁ UTILIZAR-SE Da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

16.3- Os órgãos ou entidades que desejarem utilizarem a Ata, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - A dotação dos órgãos e entidades “participantes” e “não participantes” do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2023**, seus Anexos e as Propostas das empresas adjudicatárias no certame supracitado.

17.2- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

17.3- O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

17.4- Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no órgão oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR/Diário Oficial da FEMURN (www.femurn.org.br/diariomunicipal) e no Quadro de Avisos da Prefeitura, inclusive com o extrato da presente ARP e alterações posteriores**

17.5- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. .

17.6- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1- As partes contratantes elegem o Foro de Arês/RN com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Senador Georgino Avelino/ RN, de _____ de 2023

Antônio Marcos Freire
Prefeito Municipal

EMPRESAS:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

À

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão SRP sob o N°006/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(usar papel timbrado da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos
pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

Assinatura do representante

(Deverá vir no Credenciamento e usar papel timbrado da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Av./Rua _____ - _____ - _____/_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

()Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Avenida/Rua ----- ____/____.

Local e data

Assinatura do responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, que os sócios constantes no Contrato Social da Empresa,
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Av./Rua _____ -
_____-_____/__, não possuem qualquer vínculo empregatício com administração municipal.

Local e data

Assinatura do responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)